Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 19/07/2023.

Número da edição: 3385

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

REPUBLICA -SE POR INCORREÇÃO A PRORROGAÇÃO DA DATA DE INSCRIÇÃO O EDITAL 01/2023 DO PROCESSO SELETIVO Nº11/2023 CARGO COVEIRO

O Gerente de Serviços públicos de Naviraí - MS, no uso de suas atribuições e, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, inciso VII , do art. 2º da Lei Municipal nº 934/99, de 15 de setembro de 1999 e Decreto nº 88 de 29 de Junho de 202 3 e Portaria nº 323 de 29 Junho de 202 3 , torna públi co para conhecimento dos interessados a abertura da inscrição do **PROCESSO SELETIVO** para o cargo de **COVEIRO** , para integrar a equipe da Gerência de Serviços Públicos, sob regime de contratação temporária para substituição em deficit de servidor especializado na função.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de uma Comissão composta por três servidores titulares nomeados através da **Portaria nº 323 de 29 de Junho de 202 3**.
- **1.2.** É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo simplificado o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.
- **1.3.** Será permitido ao candidato se inscrever para a **função** descrita no sub-item **2.1,** desde que seja entregue um envelope com a documentação comprobatório , em observância ao disposto no item 3.
- **1.4.** As dúvidas em relação ao presente processo deverão ser dirigidas junto à **Gerência de Serviços Públicos** telefone: **(67) 3409- 4712** anteriormente à abertura do período de I nscrições definido no subitem 3.1.1, após a leitura completa deste Edital.
- **1.5.** Todas as informações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão fixado no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no site http://www.diariomunicipal.com.br/assomassul e divulgadas no endereço eletrônico www.naviraí.ms.gov.br , não se responsabilizando, o Município, por outras informações.
- **1.5.1.** É de responsabilidade do candidato acompanhar, desde o EDITAL DE ABERTURA até o EDITAL DE CONVOCAÇÃO, as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde a função de : **COVEIRO.**

2.1. 2 . Requisitos:

ax.Maior de 18 anos ax.Ensino Fundamental Incompleto

2.1.3 Requisitos

2.1.4. Controlar segundo normas estabelecidas, o cumprimento das exigências para sepultamento, auxiliar de obras, exumação, localização de sepulturas, abrir covas e moldar lajes para tampá-las, sepultar cadáveres, auxiliar na colocação do caixão, manipulando as cordas de sustentação, para facilitar o posicionamento do mesmo na sepultura, fechar sepultura recobrindo-a de terra e cal ou fixando-lhe uma laje, para assegurar a inviolabilidade do túmulo , efetuar limpeza e conservação, capinar o cemitério

mantendo-o limpo, preparar a sepultura, escavando a terra e escorando as paredes da abertura, ou retirando lápide e limpando o interior das covas já existente, para sepultamentos, zelar pelo seu material de trabalho e pelo patrimônio público, e executar outras tarefas afins.

3. Remuneração

- 3.1. Pelo efetivo exercício da função temporária de Coveiro compreendendo-se, além da efetiva contraprestação pelo trabalho e o descanso semanal remunerado, os(as) contratados(as) Receberão o equivalente ao padrão, classe, nível, o **valor do salário base de R\$1.500,29 (um mil, quinhentos reais e vinte e nove centavos).**
- 3.1.2. Além do vencimento os contratados farão jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; insalubridade se fizer jus; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias; inscrição no Regime Geral da Previdência INSS.
- 3.1.3. Os deveres e proibições aplicadas aos contratados correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários na Lei Complementar Municipal nº 042/2003, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar estabelecido pela referida Lei, no que couber.

4. Carga Horária

4.1. De 8 horas diárias.

5. Vagas

- 2 Vagas.
- 5.1 As vagas para o respectivo cargo de que trata esse Processo Seletivo Simplificado serã o para suprir ausência de servidor.
- 5.1.2. As vagas que por ventura surgirem nos casos de exonerações, aposentadorias, falecimentos ou excepcionalidades mediante autorização do chefe do executivo, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, serão providas por candidatos habilitados, obedecidas a ordem de classificação.

6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

6.1. Da Inscrição

- 6 .1.1. A inscrição será realizada através da entrega de envelope lacrado, contendo as documentações requeridas através do item 7. deste edital. A INSCRIÇÃO SERÁ PRORROGADA e terá início às 7:00 horas do dia 19/07/2023 à 21/07/2023, ás 12:30 horas
- 6 .1.2. Os envelopes devidamente lacrados, contendo as documentações requeridas, deverão ser entregues na Casa do Trabalhador Avenida Campo Grande n° 328 entre os dias citados das 7:00 às 12:30 horas.
- <u>6 .1.3.</u> Os candidatos deverão ter em mãos no ato da entrega do envelope, os originais da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 6 .1.4. Os candidatos que por ventura não estiverem no Município, poderão entregar seu envelope lacrado para inscrição através de procuração simples, digitada e assinada, anexando por fora do envelope as cópias da carteira de trabalho e o número do PIS/PASEP/NIS/NIT, bem como RG e CPF.
- 6 .1.5. Valor da inscrição será isento.

- 6 .1.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a escolha dos documentos e dos títulos que serão inseridos no envelope, bem como anexar as cópias legíveis e simples. **A Gerência de Serviços Públicos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela escolha dos documentos pelo candidato.**
- 6 .1.7. O candidato receberá um recibo ao entregar o envelope que servirá como registro da entrega do mesmo.
- 6 .1.8. Após a entrega do envelope lacrado não poderão ser inseridos novos documentos ou entregues novos envelopes na Gerência de Serviços Públicos ou na Casa do Trabalhador pelo mesmo candidato.
- 6 .1.9. A simples entrega do envelope não garantirá a homologação da inscrição, que será efetuada caso o candidato tenha anexado **TODOS** os documentos solicitados e <u>legíveis</u> constantes no item 7 .

Na impossibilidade da assinatura do candidato haverá necessidade de anexar ao envelope – **por fora** a **procuração simples** , devidamente assinada pelo candidato, bem como cópia simples do documento de identidade (RG e CPF) do candidato e do procurador e na entrega apresentar as originais do procurador.

O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS (OBRIGATÓRIOS)

- **7.1.** Será aceito como ficha de inscrição o protocolo devidamente preenchido pela atendente da Casa do Trabalhador .
- **7.2.** Cópia simples e legível do documento de identidade com foto.

Serão considerados documentos de identidade:

- a. carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b. carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos etc.);
- c. passaporte brasileiro;
- d. certificado de reservista;
- e. carteiras funcionais do Ministério Público;
- f. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- g. carteira nacional de habilitação.
- **7.3.** Cópia simples e legível do cartão do CPF.

Serão considerados válidos os seguintes documentos:

- a. Número de inscrição no CPF em um dos documentos solicitados no subitem 7 .2;
- b. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Correios e Caixa Econômica Federal);
- c. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir da página da Receita Federal na Internet;
- d. Cartão do CPF.
- **7.4** Cópia simples e legível da Carteira de Trabalho <u>(frente e verso da página de identificação com foto)</u> e número do PIS/PASEP/NIS/NIT.
- 7 .4.1. Caso o candidato possua somente Carteira de Trabalho Digital, fazer uma Declaração de Próprio punho Informando, será usado o nª do CPF do candidato.

- **7.5.** Cópia simples e legível de DIPLOMA ou CERTIFICADO e/ou HISTÓRICO ESCOLAR ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no REQUISITO da função pleiteada.
- 7.5.1 As documentações de escolaridade, mencionadas no item 7 .5 se expedidas por órgãos estrangeiros só terão validade quando forem reconhecidas pelo Ministério de Educação e Cultura MEC.
- 7.5.2. Compete ao candidato a responsabilidade pela escolha dos documentos de comprovação do(s) REQUISITO(s).
 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 1 (Uma) ETAPA AVALIAÇÃO DE PROVA PRATICA:

8.1. Da Prova Prática:

- 8.1.2 A prova prática tem como objetivo avaliar o grau de conhecimento e as habilidades do candidato por meio de demonstração prática das atividades inerentes ao emprego, respeitando-se o presente Edital, devendo constituir-se na execução de tarefas, previamente elaboradas pelos examinadores, a serem realizadas individualmente pelo candidato com a avaliação;
- 8.1.3. O candidato somente terá 01 (uma) tentativa para realização da prova.
- 8.1.4. A prova prática será avaliada de "0" (zero) a "100" (cem) pontos e terá como critério de avaliação a "Capacidade Técnica".
- 8.1.5. A prova prática é de caráter eliminatório e classificatório, sendo que serão considerados classificados somente os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50,0 (setenta) pontos, ressalvados os casos de reprovação por falta eliminatória, onde o candidato estará automaticamente excluído.

9. Prova Prática específica para Coveiro:

- 2. As condições da prova serão repassadas aos candidatos no momento da realização da prova prática, sendo isonômicas a todos os candidatos dentro de padrões rotineiramente exigíveis ao desenvolvimento de serviços na Prefeitura Municipal.
- 9.2. O tempo de duração de execução da Prova Prática não excederá a 0 1:30 (Uma hora e trinta minutos) por cada candidato, contados do início da execução, salvo ocorrência de fatos que, independentemente da atuação do candidato, forcem a ultrapassagem do tempo inicialmente previsto.
 - O candidato será avaliado em função da pontuação obtida durante todas as etapas do exame, atribuindo-se a seguinte pontuação. Abertura e fechamento de túmulo;
 A) Com as dimen sõ es da cova de 2:20 metros Comprimento, 0,80 metros de Largura, e 1,30 metros de profundidade;
- B) Com o tempo estimado de ate 01h00min vale 100 pontos .
- C) Com o tempo estimado de ate 01h30min vale 50 pontos .

10.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, REVISÃO, RECURSOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE

- 1. Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Avalição do Processo Seletivo Simplificado nº 0 1 1/202 3 , nomeada através da Portaria nº 323 de 29 Junho de 202 3 , fará a publicação das inscrições homologadas e não homologadas.
 - 1. Os candidatos que tiverem suas inscrições preliminares não homologadas poderão

- interpor recurso à Comissão Avaliadora, no prazo de 24 horas úteis da publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
- 2. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato poderá constar no rol de inscrições homologadas.
- 3. O resultado final das inscrições homologadas, após apreciação dos recursos interpostos, será publicado no período de 24 horas úteis.
- 4. O resultado preliminar de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova pratica, e publicado até 48 horas úteis das inscrições homologadas.
- 5. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato que obtiver melhor desempenho na prova prática.
- 6. No prazo de 24 horas úteis a Comissão Avaliadora, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o resultado de classificação do candidato poderá ser alterado.
- 7. O resultado final de classificação será homologado e publicado após o prazo de 24 horas úteis, após a decisão dos recursos.
- 8. Havendo empate na classificação preliminar dos candidatos aprovados, o critério de desempate, pela ordem, será o candidato de **Maior Idade.**
- 9. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por até igual período, a critério do Município.
- **10**. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato.
- 11.Os documentos dos candidatos indeferidos neste Processo Seletivo permanecerão em poder da Comissão de Avaliação e Seleção por um período de 03 (três) meses, contados a partir da data de homologação do resultado final. Após esse prazo, os mesmos poderão serão eliminados.
- 10.1.12. Os documentos dos candidatos classificados neste Processo Seletivo que não resultarem em contratação serão eliminados após o fim da validade do Processo Seletivo Simplificado, ou a critério da Comissão e do Gerente Serviços Públicos.

11.DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Fica impedido de ser contratado:
- a) Ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- b) Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária, (federal estadual ou municipal);
- c) Servidor administrativo (federal estadual ou municipal);
- d) Militar ou estrangeiro não naturalizado;

12.DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Prefeit a.
- 12.1.1. será convocado o primeiro colocado, para que no prazo imediato de 24 (vinte e quatro) horas, compareça para comprovar o atendimento dos seguintes **REQUISITOS BÁSICOS** para contratação:
 - a. Ter a inscrição DEFERIDA neste Processo Seletivo Simplificado;
 - b. Ter sido convocado através de Edital publicado nos meios de comunicação disponíveis e através dos sites mencionados no item 1.5;
 - c. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - d. Ser considerado APTO, através do Laudo do Médico do Trabalho;
 - e. Apresentar todos os documentos originais cujas cópias foram entregues no momento da inscrição do candidato;
 - f. Apresentar os originais e cópias dos seguintes documentos: Título de Eleitor; Certificado de Reservista (sexo masculino); Comprovante de residência; Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos, quando houver, e se menor de 18 anos e Conta corrente ou salário d o banco, ITAÚ;
 - g. Apresentar negativa criminal;
 - h. Apresentar declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta contratação **Anexo I**;
 - a. Apresentar declaração de não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo – **Anexo II** e
 - j. Declaração de bens.
- 12.1.2 Correrá por conta do candidato convocado a realização de TODOS os exames que serão solicitados no comparecimento que estará previsto no ato de sua convocação.
- 12.1.3. O candidato deverá se apresentar para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, a partir da expedição do Laudo Médico.
- 12.1.4. O não cumprimento das condições expostas neste item implicará na eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado.
- 12.1.5. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.
- 12.1.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observada a ordem classificatória.
- 15.1.7. Poderá ser rescindido o Contrato a qualquer tempo, caso o candidato não apresente o desempenho proposto nas funções delimitadas no item 2.1. 3 .
- 16. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. SERÁ AUTOMATICAMENTE INDEFERIDO O CANDIDATO QUE:

- a. Não comprovar os requisitos, em conformidade com os itens 2 .1.2;
- b. Não apresentar os documentos exigidos no item 6.1.9. caso a inscrição seja feita através de procuração;

c. Não assinar a Ficha de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado e o Comprovante de Pedido de Inscrição em Processo Seletivo Simplificado;

Entregar mais de um envelope para a confirmação de uma mesma inscrição neste certame.

- 16.1.1. Não serão aceitos, pela Comissão Avaliadora, documentos ilegíveis, incompletos ou rasurados.
- 16.1.2. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho 08 h diárias 40 h

semanais, determinada pela Gerência de Serviços Públicos. Na impossibilidade de cumprir tal jornada, o mesmo será automaticamente eliminado.

- 16.1.3. O candidato que for assinar contrato de prestação de serviço por tempo determinado com este Município fica ciente de que deverão ser observadas as vedações contidas nos incisos XVI, XVII e §10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
- 16.1.4. O profissional contratado através da reserva do presente Edital, caso precise se afastar por motivo de licença médica, a partir do 16º dia de afastamento passará a receber pelo INSS.
- 16.1.5. O Município de Naviraí poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, antecipadamente, em observância ao que dispõe a Lei N.º 934/99.
- 16.1.6. A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.
- 16.1.7. De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Naviraí o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado.
- 16.1.8. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, juntamente com a Gerência de Serviços Públicos e Prefeit a Municipal, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

	Naviraí-MS, 1 7 de Julho de 202 3
_	
	FABIANO COSTA

Gerente de Serviços Públi cos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO EXERCE CARGO INACUMULÁVEL NOS TERMOS DE LEI

Eu,		,
inscrito (a) sob o R.G. nº	Órgão Expedidor	, Endereço Residencial
	, Declaro na forma	a da legislação vigente, que não

exerço cargo público, inacumulável, nos termos da Constituição Federal e possuo disponibilidade d
tempo, conforme requerido no item 2 deste Edital, para o desenvolvimento da atividade a qual esto
pleiteando.

Naviraí-	-MS,de	de	202 3.
	(assinatura do solicitante)		

(conforme documento oficial)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O CANDIDATO NÃO ESTÁ INDICADO EM INQUÉRITO POLICIAL, DENUNCIADO EM PROCESSO CRIMINAL OU TER SIDO EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO DE QUALQUER ÓRGÃO DOS TRÊS NÍVEIS DE GOVERNO.

DECLARAÇÃO

DECLARO não estar indicado em inquérito policial, denunciado em processo criminal ou ter sido exonerado a bem do serviço público de qualquer órgão dos três níveis de governo Federal, Estadual ou Municipal e respectivos poderes.

Naviraí–MS,	de	_de	202 3 .
	(assinatura do solicitante)	_	
(conforme documento oficial)		

Matéria enviada por Katia Regina Pereira da Silva Braghini